



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3351 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

**EMENTA: “INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA LIMPEZA URBANA E A SEMANA MUNICIPAL DA LIMPEZA URBANA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam instituídos no âmbito do município de Barra do Piraí o “Dia Municipal da Limpeza Urbana”, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de agosto, e a “Semana Municipal da Limpeza Urbana”, a ser realizada, anualmente, na semana desta data.

**Art. 2º** - A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** - O evento de que trata esta Lei tem por objetivo abrir um diálogo entre o Poder Público, o Setor Privado, a Sociedade Civil e a População Barrense, de modo a promover a conscientização coletiva em relação ao meio ambiente, constituindo num grande potencial de transformação do comportamento da sociedade como um todo, especialmente em relação aos modos de gestão, produção, consumo e destinação dos resíduos.

**Parágrafo Único** - Poderão ser realizadas ações como evento demonstrativo, palestras, roda de conversas, visitas técnicas, cursos e trabalhos de conscientização em espaços de concentração do público, além de vídeos, panfletos e outras matérias e atividades.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal